



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização do Campeonato Municipal de Bochas 2026 do Município de Santo Expedito do Sul/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros devidamente qualificados, incluindo todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como alimentação, deslocamento, encargos e demais custos necessários à perfeita realização das partidas, conforme condições e quantitativos a serem definidos pela Administração Municipal.

1.2. Para a presente contratação tem-se o valor de referência de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por jogo, totalizando até o máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das fases finais do Campeonato Municipal de Bochas 2026 no Município de Santo Expedito do Sul/RS, evento tradicional que integra o calendário esportivo local, promovendo a prática esportiva, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades recreativas.

Destaca-se que, nas fases iniciais da competição, a arbitragem será desempenhada por servidores do próprio Município, os quais possuem conhecimento básico da modalidade, sendo suficiente para a condução das etapas preliminares.

Entretanto, para as fases finais do campeonato, faz-se necessária a contratação de entidade especializada em arbitragem esportiva, considerando o maior grau de competitividade, relevância e sensibilidade dessas partidas, nas quais se exige atuação técnica qualificada, imparcial e independente, a fim de garantir a lisura dos resultados, a credibilidade da competição e a igualdade de condições entre os participantes.

A adoção dessa medida visa evitar potenciais conflitos de interesse e questionamentos quanto à condução das partidas decisivas, reforçando os princípios da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

impressoalidade, moralidade e transparência na gestão pública, bem como assegurando maior segurança jurídica à Administração.

Ademais, o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com qualificação técnica especializada e isenta para atuação nas fases finais em nível de exigência compatível com a relevância da competição, o que justifica a necessidade de contratação externa.

Por fim, considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade e de valor reduzido, a contratação por dispensa de licitação mostra-se medida adequada, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

3.2. Nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, é dispensável a licitação para contratação de serviços de baixo valor, desde que observados os limites legais e devidamente justificada a necessidade da contratação, hipótese que se aplica ao presente caso.

3.3. A contratação visa atender demanda específica da Administração Municipal, consistente na prestação de serviços de arbitragem esportiva para as fases finais do Campeonato Municipal de Bochas 2026, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, os quais demonstram a necessidade, adequação e viabilidade da solução adotada.

3.4. Adicionalmente, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, a análise de viabilidade, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e o termo de referência, assegurando a regularidade e legalidade da contratação.

3.5. A solução adotada está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a adequada



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de baixo valor, a ser contratado pelo critério de menor preço.

4.2. A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com experiência comprovada na modalidade de bochas, demonstrando capacidade técnica compatível com o objeto.

4.3. A execução dos serviços deverá abranger exclusivamente as fases finais do Campeonato Municipal de Bochas 2026, conforme cronograma, locais e horários a serem definidos pela Administração Municipal.

4.4. Os profissionais designados para a arbitragem deverão possuir conhecimento técnico das regras da modalidade, experiência na condução de partidas e atuação pautada pela ética, imparcialidade e responsabilidade, especialmente considerando a relevância das fases finais da competição.

4.5. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para atendimento integral das partidas finais, garantindo a presença dos árbitros nos locais, datas e horários estabelecidos, responsabilizando-se pela pontualidade e regularidade da prestação dos serviços.

4.6. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar inclusos no valor contratado, incluindo deslocamento, alimentação, encargos, tributos, emissão de nota fiscal e demais despesas correlatas, não sendo admitidos custos adicionais.

4.7. A contratação não implicará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a gestão de sua equipe.

4.8. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou desempenho inadequado, sem prejuízo à execução das partidas.

4.9. A execução dos serviços deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a lisura, transparência e credibilidade das fases finais do campeonato.

4.10. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar declaração de que não emprega menor em condições



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

proibidas pela legislação vigente.

4.11. A execução contratual estará sujeita à fiscalização da Administração Municipal, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas.

4.12. Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a):

Bruna Zotti Parandi de Lima responsável pelo acompanhamento da execução global do ajuste, adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e interlocução com a contratada.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a):

Celso Antonio Cardoso responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete ao fiscal do contrato:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.4.2. Conferir a presença dos profissionais designados pela contratada nos locais, datas e horários definidos pela Administração, bem como sua atuação durante as partidas;

5.4.3. Verificar a qualidade da prestação dos serviços de arbitragem, especialmente quanto à observância das regras da modalidade, postura ética, imparcialidade e conduta adequada dos árbitros;

5.4.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências necessárias;

5.4.5. Solicitar a substituição de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou que comprometam a lisura das partidas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 5.4.6. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, somente após verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.4.7. Receber e analisar eventuais relatórios ou registros relacionados à execução dos serviços, quando exigidos;
- 5.4.8. Manter registro das atividades de fiscalização, garantindo a rastreabilidade das ações e subsidiando eventuais decisões administrativas;
- 5.4.9. Comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou necessidade de ajustes na execução contratual;
- 5.4.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

- 6.1. A execução dos serviços será considerada efetivamente realizada mediante a prestação dos serviços de arbitragem nas partidas das fases finais do Campeonato Municipal de Bochas 2026, conforme cronograma, locais e horários definidos pela Administração Municipal.
- 6.2. A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a realização das partidas, sendo cada serviço considerado concluído após a efetiva arbitragem de cada jogo programado.
- 6.3. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à presença dos profissionais, pontualidade, qualidade da arbitragem e observância das regras da modalidade.
- 6.4. O recebimento será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação da execução satisfatória dos serviços, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso não atendam às condições estabelecidas, hipótese em que a contratada deverá proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.5. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, com base no número de partidas realizadas, conforme valor unitário por jogo contratado.
- 6.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente emitida, contendo a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a identificação do processo administrativo correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.7. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, conforme padrão adotado pela Administração.

6.8. Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

6.9. Não será efetuado pagamento por serviços não prestados, executados em desacordo com o contratado ou sem a devida comprovação da execução.

6.10. Todos os tributos, encargos e demais custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A escolha da proposta mais vantajosa será precedida de pesquisa de preços e análise das propostas apresentadas, devendo ser selecionada aquela que apresentar melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

7.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente.

7.4. O fornecedor deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação exigida no item 4.1 e 4.2 (documentos de qualificação técnica) além dos documentos citados no item 7.4 com o intuito de comprovar o desempenho nas atividades.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como a capacidade do fornecedor em atender às condições estabelecidas, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi fixada com base em valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto, conforme as especificações estabelecidas.

8.2. Assim, estima-se o valor por jogo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), não sendo aceitos valores superiores.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de arbitragem esportiva nas fases finais do Campeonato Municipal de Bochas 2026, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com conhecimento técnico das regras da modalidade, experiência na condução de partidas e atuação pautada pela ética, imparcialidade e responsabilidade.

9.3. Assegurar a presença dos árbitros nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, com antecedência mínima necessária ao início das partidas, garantindo a regularidade da execução dos serviços.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pela gestão de sua equipe, incluindo seleção, coordenação, deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, não havendo qualquer vínculo com o Município.

9.5. Promover a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento, desempenho insatisfatório ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, sem prejuízo à realização das partidas.

9.6. Atuar com total imparcialidade na condução das partidas, especialmente nas fases finais da competição, garantindo a lisura, transparência e credibilidade dos resultados.

9.7. Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, observando os locais e horários definidos para a realização das partidas.

9.8. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a realização das partidas.

9.9. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, durante a execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- 9.10. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo todas as informações necessárias à correta identificação da contratação.
- 9.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.12. Atender prontamente às solicitações da Administração, bem como às determinações do fiscal e do gestor do contrato.
- 9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.
- 9.14. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo cronograma das partidas, locais, datas e horários previamente definidos.
- 10.2. Disponibilizar os espaços adequados para a realização das partidas, assegurando condições mínimas de infraestrutura, organização e segurança para o desempenho das atividades de arbitragem.
- 10.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a qualidade dos serviços prestados.
- 10.5. Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer alterações no cronograma, locais ou horários das partidas.
- 10.6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.
- 10.7. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 10.8. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no que diz



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

respeito à execução do objeto.

10.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão e execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Municipal, conveniência administrativa e observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Durante todo o período de vigência contratual, inclusive em caso de prorrogação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como assegurar a adequada execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Educação e Cultura

2213 – Realização de Competições Esportivas municipal

8253 – reduzido

339039790000 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 12 de maio de 2026.

Bruna Zotti Prandi de Lima
Secretária Municipal de Educação